



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos apresentados à **Concorrência nº 541/2022**, destinada a **obra do Boulevard do Rio Cachoeira**. Aos 26 dias de agosto de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos apresentados pela empresa **SG Indústria de Transformação de Aço Ltda**, em atendimento ao estabelecido na ata de julgamento, documento SEI nº 0013917963. Dentro do prazo concedido, em 26 de agosto de 2022, a empresa apresentou 02 (duas) certidões de acervo técnico, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, 3ª alteração contratual e justificativa quanto ao certificado de regularidade do FGTS, documento SEI nº 0014074634. Após análise dos documentos apresentados, verificou-se que: a 3ª alteração contratual apresentada, registra o aumento do capital social para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Considerando que, o valor global estimado do presente processo é de R\$ 530.564,19 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Aplicando o percentual de 10%, indicado no edital, a empresa precisa comprovar R\$ 53.056,42 (cinquenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) de capital social ou patrimônio líquido. Considerando o capital social da empresa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), deste modo, resta comprovado o atendimento ao disposto no subitem 8.2, alínea "l.1" do edital. Quanto a justificativa do documento certificado de regularidade do FGTS, a empresa se manifestou "(...)Apesar de tudo certo e mesmo tendo pago a primeira parcela de forma antecipada, o sistema da caixa ainda não deu baixa, devido seu prazo estendido. (...)." Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a Comissão tentou emitir a certidão no site da Caixa Econômica Federal, entretanto sem sucesso, documento SEI nº 0014075130. Considerando que a empresa comprovou sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, através da apresentação da certidão simplificada. Considerando o subitem 8.2, alínea "r" do edital que estabelece "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06*". Considerando o subitem 8.5 do edital "*As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*". Deste modo, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, esta deverá regularizar e apresentar a certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa do FGTS, conforme estabelecido nos subitens 8.2, alínea "h" e 8.5 do edital. Quanto a análise das 02 (duas) certidões de acervo técnico e dos 02 (dois) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, em atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n", 01 (uma) delas, a CAT nº 252022142640 e o atestado vinculado a ela, registram fabricação e montagem de estrutura metálica para garagem de condomínio residencial, objeto diverso do solicitado no edital, que trata-se de execução de Parques ou Praças ou Urbanização ou Mobiliário Urbano, não sendo aceitos pela Comissão. Já a CAT nº 252022142736, atende a exigência do subitem 8.2, alínea "m" do edital, contudo, o atestado vinculado a ela registra a quantidade de 100,11m². Considerando que, o edital exige a apresentação de "*Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado obras de características compatíveis com o objeto*

dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **666,73 m² de execução de Parques ou Praças ou Urbanização ou Mobiliário Urbano**". Deste modo, por não demonstrar o quantitativo mínimo estabelecido no edital, o atestado não atende a finalidade estabelecida no subitem 8.2, alínea "n" do edital. Sendo assim, a Comissão decide: **INABILITAR: SG Indústria de Transformação de Aço Ltda**, por deixar de atender ao subitem 8.2, alíneas "h" e "n" do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão

Cláudio Hildo da Silva
Membro de Comissão

Iury Karran Xavier Rocha
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014078113** e o código CRC **A0136EBE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.214578-2

0014078113v7
0014078113v7